



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Tanilson Tarso Nóbrega Soares - AVANTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei ° 27/2021

AUTOR : Vereador Tanilson Tarso Nóbrega Soares

EMENTA: “ *Institui o Programa Merenda Continuada na Rede Pública Municipal de Ensino de João Pessoa e dá outras providências.*”

A Câmara Municipal de João Pessoa decreta:

Art. 1º. O Programa Merenda Continuada visa auxiliar através da oferta de merenda aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, nos finais de semana, feriados e períodos de férias.

Parágrafo único - O Programa Merenda Continuada será implementado de modo gradativo, com base em diagnóstico de demanda elaborado a partir da realidade de cada comunidade escolar.

Art.2º. O Programa Merenda Continuada tem como objetivos:

I- Manter a qualidade alimentar dos alunos durante os finais de semana, feriados e períodos de férias.

II- Atender as necessidades nutricionais das crianças matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino, mesmo fora do período letivo.

III- Combate à insegurança alimentar em regiões de elevada vulnerabilidade social.

IV – Assegurar, em última análise, melhoria do próprio ensino público, visto que o nível de aprendizado resulta, em grande parte, do adequado grau

de nutrição dos estudantes que, bem alimentados, estarão aptos a desenvolver todas as suas potencialidades.

Art.3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 07 de Junho de 2021.



Tanilson Tarse Nobrega Soares
Vereador -AVANTE

JUSTIFICATIVA

Para muitas dessas crianças e adolescentes, a refeição que recebem na escola é a mais importante do dia, quando não a única. Durante o período de férias escolares, inúmeras vezes os pais deixam seus filhos em casa enquanto vão trabalhar, sem que estes tenham o que comer. Daí os jovens procurarem alternativas, como a mendicância e a delinquência, ou ficarem sujeitos à desnutrição.

A presente propositura tem a finalidade de oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O objetivo da iniciativa é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

Neste contexto, além da oferta da merenda escolar oferecida no intervalo das aulas, faz-se urgente a necessidade de garantir-se reforço alimentar e nutricional aos alunos matriculados nas unidades escolares nos finais de semana, feriados e períodos de férias.

Diante destas argumentações e fazendo uso de minhas atribuições, venho propor o presente Projeto de Lei a esta Câmara Municipal, solicitando o apoio dos meus dignos pares para a sua aprovação.



Tanilson Tarso Nóbrega Soares
Vereador - AVANTE